



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N° 2377/2020

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA
LEI MUNICIPAL N° 1.729, DE 17 DE NOVEMBRO DE
2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei Municipal nº 1.729 de 17/11/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

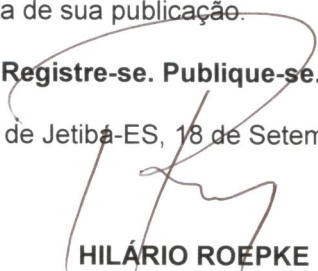
Art. 1º. *Fica denominada a Rua IDA FRIEDRICH MARQUARDT, iniciando na Rua Luzia M. C. R. Berger e finalizando na Rua Laura Jastrow Garbrecht, numa extensão de 194 metros, na localidade de Alto Rio Possmoser, neste Município.*

Art. 2º. Ficam inalterados os demais Artigos da referida Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 18 de Setembro de 2020.


HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

CÓPIA

RUA IDA FRIEDRICH MARQUARDT



Elmar Francisco Thom
Elmar Francisco Thom
Presidente da Câmara
2019/2020